



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno**

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO
DIA TRÊS DE FEVEREIRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS como adiante se segue:**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano e dois mil e vinte e seis, a partir das nove, foi aberta a segunda sessão de julgamento da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar e da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como a presença da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo em razão de viagem oficial. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado quorum regimental, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente declarou aberta à sessão, submetendo as Atas das sessões virtual e presencial realizadas na semana de 26 a 30 de janeiro de 2026 que foram aprovadas sem ressalva. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nºs 4398 e 4399/2026, passou-se ao julgamento dos Processos a seguir relacionados:

SALA COMPLEMENTAR DA NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO nº 0000513-31.2013.5.19.0010 (AP) RELATOR: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Assegurada a sustentação oral pelas partes. **PROCESSO nº 0000148-04.2018.5.19.0009 (AP) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **PROCESSO nº 0000640-98.2024.5.19.0004 (AP) – ED RELATOR: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CREDITO NO ESTADO DE ALAGOAS.

SALA COMPLEMENTAR DESEMBARGADOR JOÃO LEITE VINCULADO

Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000017-17.2025.5.19.0063 Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito em razão do TEMA 1389. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000315-94.2025.5.19.0261 Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas, por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000510-40.2024.5.19.0059 Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando parcialmente a sentença: a) condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da sexta diária e trigésima sexta semanal, nos períodos de labor em turnos ininterruptos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

de revezamento, com os respectivos reflexos, conforme valores e parâmetros apurados no laudo pericial contábil (Cálculo 1 - ID 637ab45), que passa a integrar o presente dispositivo; b) negar provimento ao recurso do reclamante quanto ao pedido de pagamento de horas extras a título de intervalo intrajornada, mantendo a sentença neste particular. Em decorrência da reforma parcial da decisão, inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os fins legais. Honorários advocatícios de sucumbência, a cargo da reclamada, fixados em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000589-53.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito: NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário empresarial; DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso adesivo obreiro para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais de 5% para 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, mantida a sentença quanto ao indeferimento da indenização por danos morais, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000945-17.2024.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por BANCO BRADESCO S.A. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para julgar improcedente o pedido de horas de sobreaviso e reflexos, mantendo a concessão da justiça gratuita ao reclamante e os honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% para ambas as partes, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais invertidas, porém, isentas. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000964-60.2025.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita; b) reconhecer o direito do recorrente às diferenças de indenização pela supressão de horas extras (Súmula nº 291 do TST), a serem apuradas em liquidação de sentença considerando todo o período contratual de prestação habitual de horas extras (janeiro de 1984 a junho de 2020), observando-se o critério estabelecido na parte final da Súmula nº 291 do TST, com dedução do valor já pago pela reclamada (R\$ 7.013,31) e incidência de reflexos em 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40%. Custas invertidas, pela reclamada. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000975-83.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: a) acrescer à condenação da reclamada o pagamento de um plus salarial, por acúmulo de função, no percentual de 30% sobre o salário base do obreiro, durante o período em que exerceu a função de líder/ponto focal (dezembro/2021 a maio/2025), e com reflexos sobre FGTS + 40%, 13º salários integrais e proporcional, férias vencidas e proporcionais + 1/3, aviso prévio indenizado, repouso semanal remunerado e adicional de periculosidade. Para se evitar o enriquecimento sem causa do autor, determina-se a dedução dos valores recebidos a idêntico título; e b) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos seus patronos de 5% para 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 8.340,00, calculadas sobre o montante de R\$ 417.000,00, montante provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000992-22.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a sentença. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0001059-84.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, de ofício, reconhecer e declarar a nulidade da sentença (Id. 0876f90) por ausência de realização de perícia técnica obrigatória nos termos do artigo 195, parágrafo 2º, da CLT, matéria de ordem pública cognoscível em qualquer grau de jurisdição. Determina-se o retorno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

dos autos ao juízo de primeiro grau para designação de perito habilitado, realização de perícia técnica para apuração das condições ambientais de trabalho alegadas, especialmente quanto à exposição a frio em câmaras frigoríficas, e prolação de nova sentença que aprecie o pedido de adicional de insalubridade à luz das conclusões periciais. PREJUDICADA a análise da matéria recursal remanescente. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0001145-89.2024.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** or unanimidade, conhecer dos recursos ordinários da reclamada principal e do reclamante. No mérito, negar provimento ao apelo patronal. E dar provimento parcial ao apelo obreiro a fim de: a) deferir indenização por danos materiais, espécie pensionamento, no valor de R\$ 31.719,16 (parcela única) e b) majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da ré para 15%. Ao acréscimo condenatório, arbitro a quantia de R\$ 32.000,00. Custas majoradas em R\$ 640,00. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0001226-35.2024.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO reformando a sentença para determinar a retificação dos cálculos apenas no que se refere à inclusão da Reserva Matemática nos cálculos de liquidação, com responsabilidade exclusiva da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0001252-42.2024.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamada e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante para: a) determinar a implantação do novo percentual (40%) de adicional de insalubridade, enquanto perdurar a exposição máxima; b) deferir as diferenças, em relação ao pagamento feito a menor (grau médio-20%), a partir de 1º.11.2022, com reflexos em férias, 13º salários, horas extras, adicionais noturnos, DSR e FGTS, tendo como base de cálculo o salário-base já adotado; c) majorar o percentual dos honorários de sucumbência, a cargo da ré, para 15%. Ao acréscimo condenatório, arbitro a quantia de R\$20.000,00. Custas majoradas em R\$400,00. Mantidos os demais parâmetros de liquidação. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000320-40.2025.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo ente público e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a r. sentença recorrida por seus próprios fundamentos. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000800-89.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apenas quanto à matéria relativa aos índices de correção monetária e juros de mora, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000192-73.2025.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença que excluiu a responsabilidade subsidiária da litisconsorte pelas verbas objeto da condenação. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000250-05.2025.5.19.0260 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença para afastar a responsabilidade subsidiária da litisconsorte pela integralidade das verbas objeto da condenação, e excluir a condenação da recorrente em honorários advocatícios. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000263-04.2025.5.19.0260 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando a sentença, afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Joaquim Gomes. Prejudicada a análise das demais questões ventiladas no apelo. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0000373-68.2023.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por J. G. DA S. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão agravada por seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

próprios fundamentos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0001048-77.2024.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito: 1) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para: a) majorar a indenização por danos morais decorrente de assédio moral de R\$ 5.000,00 para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) reconhecer o nexo concausal entre o trabalho e o desenvolvimento do transtorno de ansiedade generalizada e condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais decorrente de doença ocupacional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 2) NEGAR PROVIMENTO ao recurso patronal, mantendo integralmente a sentença quanto ao reconhecimento da rescisão indireta e aos honorários sucumbenciais, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas majoradas para R\$ 680,99, a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor total da condenação de R\$ 34.049,90. **Ordem: 20 Processo Nº 0000204-90.2025.5.19.0009 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos interpostos para, no mérito, REJEITAR os embargos de declaração da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ACOLHER parcialmente os embargos declaratórios obreiros, atribuindo efeitos modificativos aos embargos para determinar a inclusão, nos cálculos do repouso semanal remunerado, dos sábados, domingos e feriados, e para incluir a condenação da reclamada em honorários advocatícios em favor dos patronos do reclamante, os quais, considerando os parâmetros legais, arbitro no percentual de 10% do valor resultante da condenação. **Ordem: 21 Processo Nº 0000286-81.2024.5.19.0260 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para esclarecer que, onde consta, no dispositivo do acórdão, a suposta improcedência da presente demanda, deve-se considerar o provimento do recurso para julgar PROCEDENTE a demanda, ante a reforma da sentença para reconhecer a nulidade do auto de infração nº22.281.046-7, lavrado no processo Administrativo nº14152.025989/2022-59, tal como constou na conclusão da fundamentação do voto. **Ordem: 22 Processo Nº 0000295-45.2018.5.19.0004 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pelo exequente, mantendo-se o acórdão em seus exatos termos. **Ordem: 23 Processo Nº 0000693-56.2022.5.19.0002 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos declaratórios, mantendo integralmente o acórdão embargado por seus próprios fundamentos. **Ordem: 24 Processo Nº 0000912-46.2025.5.19.0008 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 25 Processo Nº 0001011-71.2024.5.19.0001 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos declaratórios, mantendo o acórdão em seus exatos termos. **Ordem: 20 Processo Nº 0000105-35.2025.5.19.0005 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP e pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ, mantendo-se o acórdão em seus exatos termos. **Ordem: 21 Processo Nº 0000112-56.2025.5.19.0060 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pela parte autora. **Ordem: 22 Processo Nº 0000117-49.2025.5.19.0005 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP e pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ, mantendo-se o acórdão em seus exatos termos. **Ordem: 23 Processo Nº 0000204-90.2025.5.19.0009 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos interpostos para, no mérito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

REJEITAR os embargos de declaração da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ACOLHER parcialmente os embargos declaratórios obreiros, atribuindo efeitos modificativos aos embargos para determinar a inclusão, nos cálculos do repouso semanal remunerado, dos sábados, domingos e feriados, e para incluir a condenação da reclamada em honorários advocatícios em favor dos patronos do reclamante, os quais, considerando os parâmetros legais, arbitro no percentual de 10% do valor resultante da condenação. **Ordem: 24 Processo Nº 0000274-10.2025.5.19.0009 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela empresa demandada. **Ordem: 25 Processo Nº 0000286-81.2024.5.19.0260 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para esclarecer que, onde consta, no dispositivo do acórdão, a suposta improcedência da presente demanda, deve-se considerar o provimento do recurso para julgar PROCEDENTE a demanda, ante a reforma da sentença para reconhecer a nulidade do auto de infração nº22.281.046-7, lavrado no processo Administrativo nº14152.025989/2022-59, tal como constou na conclusão da fundamentação do voto. **Ordem: 26 Processo Nº 0000295-45.2018.5.19.0004 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pelo exequente, mantendo-se o acórdão em seus exatos termos. **Ordem: 27 Processo Nº 0000301-24.2024.5.19.0010 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER PARCIALMENTE os embargos de declaração opostos por BANCO BRADESCO S.A. para, sanando a omissão existente no acórdão quanto aos juros e correção monetária, explicitar os critérios de correção monetária e juros de mora, observada a aplicação temporal das normas: (i) até 29/08/2024: fase pré-processual com IPCA-e acrescido de juros de 1% ao mês (art. 39, Lei 8.177/91) e fase processual com SELIC; (ii) a partir de 30/08/2024: IPCA acrescido de juros correspondentes à diferença entre SELIC e IPCA (art. 406, parágrafo único do CC), aplicável a ambas as fases; (iii) termo final até o efetivo pagamento, ressalvado depósito integral; (iv) normas afastadas a partir de 30/08/2024: art. 39, §1º da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do TST. **Ordem: 28 Processo Nº 0000388-30.2024.5.19.0058 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A. e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., condenando os embargantes ao pagamento da multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, por terem sido manejados com caráter manifestamente protelatório. **Ordem: 29 Processo Nº 0000400-60.2025.5.19.0009 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, mantendo-se o acórdão em seus exatos termos. **Ordem: 30 Processo Nº 0000438-19.2025.5.19.0059 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por Francisco Carlos Hipólito dos Santos, nos termos da fundamentação. **Ordem: 31 Processo Nº 0000481-24.2025.5.19.0004 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER PARCIALMENTE os embargos declaratórios obreiros para, suprimindo a omissão, ratificar expressamente na parte conclusiva e no dispositivo do acórdão embargado a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação do julgado e estabelecer as custas processuais, em desfavor da parte ré, de R\$140,00 considerando o importe de R\$7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação apenas para os fins de direito. **Ordem: 32 Processo Nº 0000557-36.2025.5.19.0008 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, por não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

vislumbrar qualquer vício a ser sanado na decisão embargada, mantendo-se o acórdão em seus exatos termos. **Ordem: 33 Processo Nº 0000594-60.2025.5.19.0009 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 34 Processo Nº 0000686-56.2025.5.19.0003 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 35 Processo Nº 0000693-56.2022.5.19.0002 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos declaratórios, mantendo integralmente o acórdão embargado por seus próprios fundamentos. **Ordem: 36 Processo Nº 0000912-46.2025.5.19.0008 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 37 Processo Nº 0000950-58.2025.5.19.0008 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER os embargos de declaração opostos para, sanando as omissões existentes no acórdão: (i) explicitar que a baixa na CTPS deve consignar a data da rescisão considerando a projeção do aviso prévio indenizado; (ii) determinar que a reclamada entregue ao reclamante as guias necessárias à habilitação no programa seguro-desemprego, no prazo de 10 dias a partir do trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de indenização substitutiva equivalente ao valor das parcelas do benefício; e (iii) acrescentar à condenação empresarial a multa prevista no art. 477, §8º da CLT, correspondente a um salário do reclamante; e REJEITAR os embargos de declaração opostos por Restaurante Tadashi Sushi Melo Ltda. **Ordem: 38 Processo Nº 0001011-71.2024.5.19.0001 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos declaratórios, mantendo o acórdão em seus exatos termos. **Ordem: 39 Processo Nº 0001243-90.2023.5.19.0010 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo-se o acórdão em seus exatos termos. **Ordem: 40 Processo Nº 0001370-97.2024.5.19.0008 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pela parte Autora.

SALA PRINCIPAL

Ordem: 92 Processo Nº AP-0000249-03.2025.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 10.02.2026, a partir das 9h, em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, com vista regimental deferida em sessão anterior. **Ordem: 97 Processo Nº ROT-0000672-03.2024.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 99 Processo Nº AP-0000735-40.2024.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 10.02.2026, a partir das 9h, em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, com vista regimental deferida em sessão anterior. **Ordem: 90 Processo Nº ROT-0000225-22.2025.5.19.0056 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Asseguradas as sustentações orais dos Advogados Mackysuel Mendes Lins, OAB/AL 14.794, advogado do reclamante/recorrente e de Carla de Assis Jacques, OAB/PE 13.094, advogada do recorrido. Assegurada a sustentação oral pela recorrida (Dinâmica Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Administrativos) o advogado Pedro Henrique Rocha da Silva, OAB/AL 22.302. **Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito em razão do TEMA 1389. **Ordem: 1 PROCESSO Nº AP-0000002-43.2019.5.19.0262 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por incabível. **Ordem: 2 PROCESSO Nº ROT-0000003-10.2025.5.19.0006 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 3 PROCESSO Nº AP-0000035-32.2020.5.19.0057 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, CONHECER do Agravo de Petição interposto pelo exequente e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando a decisão de ID a8debd1, reconhecer o descumprimento do acordo judicial homologado (ID d5ab8c6) e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para o regular prosseguimento da execução, com a intimação da executada para que, no prazo a ser fixado pelo juízo a quo, comprove o integral cumprimento das obrigações de fazer remanescentes (regularização da baixa contratual no sistema do FGTS e entrega das guias do seguro-desemprego), sob pena de adoção das medidas coercitivas cabíveis, bem como para que proceda à apuração e **Ordem: 4 PROCESSO Nº AP-0000038-08.2016.5.19.0063 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 5 PROCESSO Nº AP-0000065-61.2022.5.19.0004 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pela agravante, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 6 PROCESSO Nº AP-0000067-11.2020.5.19.0001 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para reformar a sentença e determinar a suspensão da presente execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento administrativo do débito junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, até sua quitação integral. **Ordem: 7 PROCESSO Nº ROT-0000074-38.2025.5.19.0062 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos ordinários. No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da reclamada principal, A.N.R. AGROPECUÁRIA LTDA, e, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da segunda reclamada, AGRO INDUSTRIAL CAPELA LTDA, para limitar sua responsabilidade subsidiária ao período de 01 de setembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. Custas mantidas, conforme fixado na sentença. **Ordem: 8 PROCESSO Nº AP-0000075-87.2022.5.19.0010 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pela exequente e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 9 PROCESSO Nº AP-0000092-32.2015.5.19.0055 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente E. P. DOS S., por incabível, em razão da natureza interlocutória e não terminativa da decisão atacada, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os fins. Custas na forma da lei. **Ordem: 10 PROCESSO Nº AP-0000100-48.2018.5.19.0008 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 11 PROCESSO Nº AP-0000106-20.2025.5.19.0005 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo do sindicato para reconhecer sua legitimidade ativa e determinar o prosseguimento da execução. Prejudicada a análise do recurso do município. **Ordem: 12 PROCESSO Nº ROT-0000119-58.2019.5.19.0060 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelas partes. **Ordem: 13 PROCESSO Nº AP-0000119-22.2025.5.19.0004 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição do sindicato e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir a ação de embargos à execução proposta pela COMARHP, sem exame de mérito, por ausência de pressuposto processual, nos termos do art. 485, IV, do CPC, tornando nulos todos os atos praticados desde a decisão de Id. dcdbe0e0. Prejudicados os demais tópicos do apelo do exequente, bem como o AP da executada. **Ordem: 14 PROCESSO Nº AP-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

0000133-91.2023.5.19.0063 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, CONHECER do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas pela agravante na forma da lei. **Ordem: 15 PROCESSO Nº AP-0000140-73.2017.5.19.0005 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 16 PROCESSO Nº RORSUM-0000162-76.2025.5.19.0062 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 17 PROCESSO Nº AP-0000171-08.2022.5.19.0009 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, CONHECER dos Agravos de Petição interpostos pelos exequentes, pela executada CARHP e pelo executado subsidiário Estado de Alagoas e, no mérito: a) **NEGAR PROVIMENTO** ao agravo de petição do **ESTADO DE ALAGOAS** quanto às preliminares de extinção por ausência de interesse processual e nulidade por falta de IDPJ; b) **DAR PROVIMENTO** aos agravos de petição da **COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS EM LIQUIDAÇÃO - CARHP** e do **ESTADO DE ALAGOAS** para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, a fim de que a atualização monetária e os juros de mora observem o regime jurídico da Fazenda Pública estabelecido no Tema 810 do STF (IPCA-E na fase pré-judicial e juros de caderneta de poupança nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 após a citação); c) **DAR PROVIMENTO** ao agravo de petição e ao recurso adesivo de **ANGELA MARIA DE MELO LIMA** e **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO** para reformar a decisão agravada e condenar os executados ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação. Custas na forma da lei. Determina-se o retorno dos autos à Vara de Origem para que o Sr. Perito promova a adequação da planilha de cálculos em estrita observância aos parâmetros aqui definidos. **Ordem: 18 PROCESSO Nº RORSUM-0000171-41.2025.5.19.0061 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 19 PROCESSO Nº AP-0000199-79.2022.5.19.0007 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição; no mérito, **negar provimento** ao apelo da executada Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais (CARHP); e **dar parcial provimento** ao apelo adesivo dos exequentes para afastar a suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais, determinando sua inclusão no montante executado, e para reconhecer a possibilidade de imediato redirecionamento da execução ao Estado de Alagoas, tudo nos termos da fundamentação. **Ordem: 20 PROCESSO Nº RORSUM-0000209-15.2025.5.19.0009 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 21 PROCESSO Nº AP-0000210-49.2024.5.19.0004 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 22 PROCESSO Nº AP-0000211-46.2015.5.19.0005 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 23 PROCESSO Nº RORSUM-0000215-37.2025.5.19.0004 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 24 PROCESSO Nº AP-0000234-26.2017.5.19.0262 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Assegurada a sustentação oral pelos agravantes o advogado Vitor Montenegro Freire de Carvalho, OAB/AL 9.991. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 25 PROCESSO Nº AP-0000235-11.2017.5.19.0262 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelos agravantes, o advogado Vitor Montenegro Freire de Carvalho, OAB/AL 9.991. **Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 26 PROCESSO Nº RORSUM-0000248-43.2024.5.19.0010 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para determinar a retificação dos cálculos para excluir o reflexos dos feriados sobre horas extras a 50% e 100%. Custas reduzidas para R\$ 1.200,00, calculadas sobre o novo valor da condenação. **Ordem: 27 PROCESSO Nº AP-0000264-40.2023.5.19.0007 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 28 PROCESSO Nº RORSUM-0000265-63.2025.5.19.0004 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelos recorrentes/reclamados, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que rejeitava as preliminares de não conhecimento do apelo do sócio da ré, por intempestividade e deserção. Negava provimento ao recurso do sócio da ré, e dava parcial provimento ao apelo obreiro no sentido de majorar os honorários de sucumbência para 15%. Mantido o julgado no mais, inclusive quanto as custas processuais lá fixadas, para os fins legais, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 29 PROCESSO Nº AP-0000268-93.2015.5.19.0060 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. Mantém-se a determinação de que as intimações do agravante sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada S. A. S. - OAB/AL 4178, e as das agravadas nos nomes dos patronos indicados em suas contraminutas. **Ordem: 30 PROCESSO Nº AP-0000298-40.2017.5.19.0002 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, CONHECER dos Agravos de Petição e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Custas na forma da lei. **Ordem: 31 PROCESSO Nº ROT-0000306-56.2025.5.19.0060 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário do Município de Joaquim Gomes e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença e AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA do ente municipal por todos os créditos e encargos deferidos na presente ação, mantendo-se a condenação exclusivamente em relação à primeira reclamada, ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COMUNITARIA EDUCAR PARA VENCER (INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA). As custas processuais, já fixadas na origem em R\$ 891,89 sobre o valor da condenação (ID 0aaeb61), permanecem a cargo exclusivo da primeira reclamada, ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COMUNITARIA EDUCAR PARA VENCER (INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA), por ser a única sucumbente. **Ordem: 32 PROCESSO Nº ROT-0000308-26.2025.5.19.0060 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo municipal e dar provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária. **Ordem: 33 PROCESSO Nº ROT-0000310-93.2025.5.19.0060 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo municipal e dar provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária. **Ordem: 34 PROCESSO Nº ROT-0000316-03.2025.5.19.0060 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo municipal e dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária. **Ordem: 35 PROCESSO Nº AP-0000325-87.2024.5.19.0063 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo para determinar que a execução prossiga em face exclusivamente da empresa, até que se instaure o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica desta, a fim de apurar eventual responsabilização dos sócios, a pedido da parte exequente. **Ordem: 36 PROCESSO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Nº RORSUM-0000328-45.2024.5.19.0062 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 37**

PROCESSO Nº AP-0000357-86.2021.5.19.0002 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral, pelo agravante, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 38**

PROCESSO Nº RORSUM-0000367-17.2025.5.19.0059 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 39**

PROCESSO Nº RORSUM-0000385-97.2025.5.19.0007 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos; no mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário da reclamada e negar provimento ao Recurso Adesivo do reclamante. Mantido o valor das custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação fixado em primeiro grau. **Ordem: 40**

PROCESSO Nº ROT-0000396-41.2025.5.19.0003 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, não conhecer do apelo por deserção. **Ordem: 41**

PROCESSO Nº AP-0000401-08.2021.5.19.0002 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22.032-A, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição interposto para determinar a reforma da decisão de origem e deferir o pedido de instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) em face dos sócios da executada. **Ordem: 42**

PROCESSO Nº AIAP-0000416-51.2024.5.19.0008 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 43**

PROCESSO Nº AP-0000453-32.2020.5.19.0004 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para sustar a devolução dos valores bloqueados em conta dos executados, até o limite de 15% do valor líquido depositado mensalmente, devolvendo-se os valores que ultrapassarem esse percentual e mantendo-se o bloqueio dos futuros proventos, limitado, porém, ao percentual indicado. **Ordem: 44**

PROCESSO Nº AP-0000465-58.2025.5.19.0008 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS para determinar o retorno dos autos à 8ª Vara do Trabalho de Maceió para que, afastada a exigência de garantia do juízo, processe e julgue o mérito os embargos de 1a27ced, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS. **Ordem: 45**

PROCESSO Nº ROT-0000536-69.2025.5.19.0005 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, **CONHECER** do recurso ordinário interposto e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** para: a) majorar a indenização por danos morais decorrente do não fornecimento de EPI adequado (colete à prova de balas) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) majorar a indenização por danos morais decorrente da não realização de exames psicológicos anuais para R\$ 8.000,00 (oito mil reais); c) determinar que a multa convencional pelo atraso de salários (Cláusula Quinta, § 3º, CCT 2024) incida de forma cumulativa para cada um dos três meses em que se verificou a mora (dezembro/2024, janeiro/2025 e fevereiro/2025); d) determinar que a multa convencional pelo atraso no ticket alimentação (Cláusula Décima Quarta, § 4º, CCT 2024) incida sobre o valor total dos três meses de benefício deferidos (fevereiro, março e abril de 2025). O valor da condenação é majorado para R\$ 47.341,17, e as custas processuais, a cargo da reclamada, para R\$ 946,82. **Ordem: 46**

PROCESSO Nº AP-0000538-38.2022.5.19.0007 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, **conhecer** dos Agravos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Petição e, no mérito, **negar-lhes provimento**, mantendo integralmente a sentença de embargos à execução que julgou improcedentes as impugnações dos devedores. **Ordem: 47 PROCESSO Nº AP-0000566-17.2019.5.19.0005 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 48 PROCESSO Nº AP-0000635-81.2021.5.19.0004** Fez sustentação oral, pela agravante, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. **RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição, rejeitar a preliminar de deserção e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 49 PROCESSO Nº AP-0000649-20.2014.5.19.0260 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 50 PROCESSO Nº AP-0000649-57.2024.5.19.0005 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo patronal, por violação ao princípio da dialeticidade. Conhecer dos agravos interpostos pelo Sindicato e pelo Banco e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 51 PROCESSO Nº AP-0000704-02.2024.5.19.0007 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 52 PROCESSO Nº AP-0000760-67.2015.5.19.0260 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 53 PROCESSO Nº AP-0000779-65.2015.5.19.0004 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por incabível. **Ordem: 54 PROCESSO Nº AP-0000801-92.2016.5.19.0003 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 55 PROCESSO Nº ROT-0000809-17.2024.5.19.0059 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas. **Ordem: 56 PROCESSO Nº RORSUM-0000886-65.2025.5.19.0261 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, **CONHECER** do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** para: a) **REFORMAR** a sentença de primeiro grau e **RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO** entre M. A. R. DA S. e N. P. DOS S. no período de 04/08/2025 a 29/09/2025, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração inicial de 1 (um) salário mínimo; b) **DECLARAR** a rescisão indireta do contrato de trabalho em 29/09/2025, com projeção do aviso prévio indenizado para 29/10/2025; c) **CONDENAR** o Recorrido a proceder à anotação da CTPS da autora e ao pagamento das seguintes parcelas: 1. Aviso prévio indenizado (30 dias); 2. 13º salário proporcional de 2025 (considerando a projeção do aviso); 3. Férias proporcionais + 1/3 (considerando a projeção do aviso); 4. Saldo de salário de setembro de 2025; 5. Diferenças salariais entre o valor pago (R\$ 1.200,00) e o salário mínimo vigente, com reflexos em aviso prévio, 13º, férias + 1/3 e FGTS + 40%; 6. FGTS sobre todo o período contratual e sobre as verbas rescisórias (exceto férias indenizadas), acrescido da multa de 40%; 7. Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Autoriza-se a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título. Honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da Recorrente, ora fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Honorários de sucumbência ao patrono do Recorrido, fixados em 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Contudo, determino a suspensão da exigibilidade dessa obrigação, nos termos do artigo 791-A, § 4º, da CLT, e em conformidade com a decisão do STF na ADI 5766, vedada a dedução dos créditos obtidos neste ou em outro processo. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, que passam a ser de responsabilidade do Recorrido, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado provisoriamente em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Ordem: 57**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

PROCESSO Nº AP-0000920-06.2023.5.19.0004 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos. **Ordem: 58** **PROCESSO Nº AP-0000927-48.2016.5.19.0002 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, **CONHECER** do Agravo de Petição, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e, no mérito, por unanimidade, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter a decisão agravada que acolheu o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica em desfavor dos sócios-administradores agravantes, com fundamento no abuso da personalidade jurídica e violação à lei por gestão temerária. **Ordem: 59** **PROCESSO Nº AP-0000951-49.2025.5.19.0006 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Custas na forma da lei. **Ordem: 60** **PROCESSO Nº AIRO-0000982-97.2024.5.19.0008 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 61** **PROCESSO Nº RORSUM-0000998-20.2025.5.19.0007 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Lucilda Talglieber Araújo, OAB/SP 252.919, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante. No mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa por supostos embargos protelatórios. **Ordem: 62** **PROCESSO Nº RORSUM-0001000-84.2025.5.19.0008 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela recorrida (IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.), a advogada Débora Medeiros de Araújo, OAB/PE 39.705. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e dava provimento ao apelo para afastar a pena de confissão aplicada e anular o processo desde a audiência de instrução de Id. 71ab363, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para regular instrução do feito, prosseguindo até a prolação de nova sentença, como entender de direito, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 63** **PROCESSO Nº AP-0001003-68.2013.5.19.0005 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Felipe da Silva Miguel, OAB/SP 497.172, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 64** **PROCESSO Nº AP-0001037-51.2010.5.19.0004 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal e negar-lhe provimento. **Ordem: 65** **PROCESSO Nº AP-0001091-45.2018.5.19.0001 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto para determinar a suspensão da presente execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento/transação do débito até sua quitação integral, facultando-se à parte exequente, ora agravante, requerer o prosseguimento da execução em caso de inadimplemento do acordo, mediante comprovação da rescisão do parcelamento. **Ordem: 66** **PROCESSO Nº AP-0001132-41.2011.5.19.0006 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelos terceiros interessados, o advogado Vitor Montenegro Freire de carvalho, OAB/AL 9.991 **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para, reformando a sentença, afastar a extinção da execução e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que, primeiramente, proceda à atualização do débito exequendo até a data do efetivo pagamento e, após, promova o arquivamento provisório do feito, até a integral satisfação do crédito ou o encerramento definitivo do processo de recuperação judicial da executada. **Ordem: 67** **PROCESSO Nº AP-0001137-77.2011.5.19.0260 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

petição para, afastando o pronunciamento da prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que dê prosseguimento ao feito. **Ordem: 68 PROCESSO Nº AP-0001188-32.2024.5.19.0002 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 69 PROCESSO Nº AP-0001238-46.2024.5.19.0006 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 70 PROCESSO Nº RORSUM-0001238-03.2025.5.19.0009 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem: 71 PROCESSO Nº AP-0001365-03.2016.5.19.0058 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 72 PROCESSO Nº RORSUM-0001396-76.2025.5.19.0003 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos. No mérito, negar provimento ao apelo adesivo do reclamante e dar provimento parcial ao recurso patronal, para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da ré, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído aos pedidos julgados improcedentes, cuja exigibilidade permanecerá suspensa pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT, mantendo-se, no mais, a decisão de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. **Ordem: 73 PROCESSO Nº AP-0001404-31.2017.5.19.0004 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11371, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para, reconhecendo a nulidade absoluta do processo por vício de citação da empresa N. B. E R. LTDA. ME, declarar a inexigibilidade do título executivo em face desta e, consequentemente, anular a decisão que deferiu o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em relação ao Agravante, D. H. P., determinando sua imediata exclusão do polo passivo da execução. **Ordem: 74 PROCESSO Nº AP-0001524-22.2011.5.19.0057 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Petição para, reformando a decisão de origem (ID 877a6c9), afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Porto Calvo/AL, para o regular prosseguimento da execução. **Ordem: 75 PROCESSO Nº AP-0001711-87.2014.5.19.0004 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22.032-A. Fez sustentação oral, pelo agravado, a advogada Priscila da Silva Bento, OAB/SP 49.373 **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 76 PROCESSO Nº AP-0001750-93.2014.5.19.0001 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para reformar a sentença e determinar a suspensão da presente execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento administrativo do débito junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, até sua quitação integral. **Ordem: 77 PROCESSO Nº AP-0001776-55.2016.5.19.0055 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para manter integralmente a decisão agravada que indeferiu a expedição de ofício ao Juízo Falimentar e determinou o sobrestamento da execução por 02 (dois) anos, reafirmando que a habilitação do crédito trabalhista na falência constitui ônus processual do credor, nos termos dos artigos 7º e seguintes da Lei nº 11.101/2005, tudo na forma da fundamentação supra. **Ordem: 78 PROCESSO Nº AP-0002064-43.2011.5.19.0260 RELATOR**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, afastando o pronunciamento da prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que dê prosseguimento ao feito. **Ordem: 79 PROCESSO Nº AIAP-0010413-65.2013.5.19.0001 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 80 PROCESSO Nº AP-0010537-39.2013.5.19.0004 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à 4ª Vara do Trabalho de Maceió para o regular prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação. **Ordem: 81 PROCESSO Nº AP-0031900-78.1996.5.19.0004 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, afastando o pronunciamento da prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que dê prosseguimento ao feito. **Ordem: 82 PROCESSO Nº AP-0047300-03.2008.5.19.0008 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, afastando o pronunciamento da prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que dê prosseguimento ao feito. **Ordem: 83 PROCESSO Nº AP-0080400-92.2007.5.19.0004 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 84 PROCESSO Nº AP-0103700-02.2006.5.19.0010 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela agravante, a advogada Heloisa Tenório de França, OAB/AL 8.296. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que não conhecia do agravo de petição patronal por ausência de garantia do juízo, por unanimidade, conceder vista ao Exmo Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 85 PROCESSO Nº AP-0111700-07.2009.5.19.0003 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição da litisconsorte por ausência de delimitação de valores e por violação ao princípio da dialeticidade. **Ordem: 86 PROCESSO Nº AP-0125400-84.2008.5.19.0003 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Assegurada a sustentação oral pelos agravantes o advogado Gleyson Jorge Holanda Ribeiro, OAB/AL 6.556. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 87 PROCESSO Nº AP-0140700-52.2009.5.19.0003 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, afastando o pronunciamento da prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que dê prosseguimento ao feito para execução crédito obreiro. **Ordem: 88 PROCESSO Nº AP-0142900-73.2002.5.19.0004 RELATOR VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à 4ª Vara do Trabalho de Maceió para o regular prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação. **Ordem: 89 PROCESSO Nº AP-0222200-89.1999.5.19.0004 RELATOR ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 91 Processo Nº ROT-0000237-24.2025.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo municipal e dar provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária. **Ordem: 93 Processo Nº ROT-0000262-37.2025.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo municipal e dar provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária sobre os créditos decorrentes da presente lide. **Ordem: 94 Processo N° ROT-0000289-20.2025.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo municipal e dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária sobre os créditos decorrentes da presente lide. **Ordem: 95 Processo N° ROT-0000308-06.2025.5.19.000 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que não o conhecia por deserção; no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do reclamado. O conhecimento do recurso foi julgado na sessão realizada em 16.12.2025. **Ordem: 96 Processo N° ROT-0000512-76.2025.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que negava provimento ao recurso, por unanimidade, conceder vista ao Exmo Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 98 Processo N° AP-0000714-55.2024.5.19.000 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de petição do Estado de Alagoas por ausência de delimitação de valores, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator; por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para análise meritória, bem como, quanto a admissibilidade do agravo de petição da CARHP. **Ordem: 100 Processo N° ROT-0000917-49.2024.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso da litisconsorte para excluir sua responsabilidade sobre os créditos decorrentes da presente lide. **Ordem: 101 Processo N° RORSum-0001054-68.2025.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 102 PROCESSO n° 0000155-89.2024.5.19.0007 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 103 PROCESSO n° 0000409-22.2025.5.19.0009 (ED) RELATORA: DES. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer e, no mérito, REJEITAR os embargos de declaração opostos pela reclamante. **Ordem: 104 Processo N° 0000449-16.2025.5.19.0005 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 105 PROCESSO n° 0000498-51.2025.5.19.0007 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 106 PROCESSO n° 0000530-74.2025.5.19.0001 (ED) RELATORA: DES. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer e, no mérito, REJEITAR os embargos de declaração opostos. **Ordem: 107 PROCESSO n° 0000557-71.2025.5.19.0061 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 108 PROCESSO n° 0000567-47.2015.5.19.0003 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 109 PROCESSO n° 0000573-42.2024.5.19.0002 (ROT) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 110 Processo N° 0000721-38.2024.5.19.0007 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

provimento aos embargos. **Ordem: 111 Processo Nº 0000986-55.2024.5.19.0002 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 112 PROCESSO nº 0001012-98.2025.5.19.0008 (RORSum) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos para, suprimindo omissão quanto ao pedido de majoração dos honorários de sucumbência em favor do patrono obreiro, julgá-lo improcedente, mantendo a sentença que os fixou em 10%. **Ordem: 113 PROCESSO nº 0001106-98.2024.5.19.0002 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 114 Processo Nº 0121500-81.1994.5.19.0004 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.